



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**1.OBJETO**

1.1.Contratação eventual de empresa especializada na locação de veículos automotores, pelo sistema de registro de preços, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO I							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. MENSAL	VAL. ANUAL	VAL. TRINAL POR VEÍCULO	VAL. TRIENAL
01	TIPO PASSEIO - SEDAN	20	4.626,67	92.533,33	1.110.400,00	166.560,00	3.331.200,00
02	TIPO PASSEIO - SEDAN EXECUTIVO	06	5.446,51	32.679,06	392.148,72	196.074,36	1.176.446,16
GRUPO II							
03	TIPO CAMINHONETE 4x4	40	7.500,20	300.008,00	3.600.096,00	270.007,20	10.800.288,00
04	TIPO SUV 4x2	40	4.048,33	161.933,33	1.943.200,00	145.740,00	5.829.600,00
05	TIPO VAN ou MIBUS passageiro	2	8.475,55	16.951,10	203.413,20	305.119,80	610.239,60
<b>TOTAL</b>				<b>604.104,82</b>	<b>7.249.257,84</b>		<b>21.747.773,52</b>

1.2.O valor total estimado para a locação dos referidos veículos é de **R\$ 21.747.773,52 (vinte e um milhões setecentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

1.3.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.A locação será feita por assinatura mensal, sem motorista e com quilometragem livre, incluindo os seguintes tipos de veículos: Sedan compacto, Sedan Executivo, SUV (5 lugares), Caminhonete 4x4 e Van Minibus.

1.6.O serviço deverá abranger: fornecimento e instalação de rastreador veicular com monitoramento em tempo real por ambas envolvidas; manutenção corretiva e preventiva; conserto e troca de pneus; seguro total com franquia inclusa (cobertura de incêndio, colisão e danos a terceiros); assistência técnica 24 horas e todos os encargos necessários para execução do serviço.

**2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A presente solicitação justifica-se em face da necessidade deste Ministério Público Estadual de aumentar a frota dos veículos que atendem a Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a dar maior apoio logístico e



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

auxiliar no cumprimento da missão institucional e viagens, bem como economicidade no que se refere ao consumo de combustível, manutenção e demais encargos necessários.

2.2.A escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção, contratação de seguros e rastreamento em tempo real para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

2.3.Destarte, a terceirização dos serviços de locação evidencia o processo de eficiência na gestão, no qual procura-se preencher as atividades que seriam muito caras e ineficientes se realizadas por conta própria, bem como amplia a redução dos custos e impulsiona a atividade-fim, uma vez que se passa a responsabilidade de aquisição, manutenção, higienização, limpeza, custeio dos veículos e gastos inerentes a contratação de mão de obra por parte da futura Contratada. Assim, as atividades finalistas da Procuradoria-Geral de Justiça - MA estarão mais bem geridas para consecução do fim almejado, ou seja, o interesse público e os anseios da sociedade.

2.4.Considera-se ainda que a presente licitação tem por objetivo proporcionar ao Ministério Público do Maranhão a locação de veículos que se adequem às práticas de sustentabilidade deste órgão, compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante a emissão de poluentes na atmosfera, níveis de consumo de combustíveis eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO, visando-se a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Objetivando, assim, o cumprimento do que está previsto na Constituição Federal no art. 225, na Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução CNJ 400/21.

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1.Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente ou superior, atendendo as especificações deste Termo de Referência.

3.2.A empresa contratada deve oferecer quilometragem livre para os veículos de uso contínuo.

3.3.A empresa contratada deve entregar os veículos em perfeitas condições de uso e conservação de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações dos veículos constantes neste Termo de Referência.

3.4.Os veículos deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, alagamentos e deslocamento em caso de pane de responsabilidade da Contratada, devendo ainda estar em perfeitas condições de uso, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

3.5.Serviços mensais e eventuais, sem condutor: com disponibilidade dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta.

3.6.A empresa contratada deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e à disposição, quando solicitado pela Procuradoria-Geral de Justiça - MA, nas



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

3.7.A CONTRATADA disponibilizará número de telefone da Central de Atendimento, que servirá de contato em situações administrativas e de emergência, com fim de facilitar a comunicação.

3.8.Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pelo fiscal do Contrato, caso detecte alguma irregularidade no fornecimento.

3.9.Por ocasião da entrega, a contratada deverá descrever no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da Procuradoria-Geral de Justiça – MA responsável pelo recebimento.

3.10.Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

3.10.1.Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.10.2.Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

3.10.3.Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua implementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.10.4.Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado;

3.10.5.Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a administração;

3.11.Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

3.12.Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.13.Sendo constatada a necessidade, por parte da contratada, de substituição de um ou mais veículos para manutenção preventiva, sendo esta conforme consta no manual do fabricante, a contratada deverá comunicar o contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo assim substituído o veículo imediatamente.

3.14.Havendo necessidade de substituição de veículo por quebra, roubo ou colisão, a contratada deverá fazer a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do comunicado da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**4.DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.As especificações dos veículos são as que seguem:

<b>GRUPO I – VEÍCULO TIPO PASSEIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS</b>	<b>QTDE TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , ano/modelo 2025 ou superior; zero-quilômetro: Combustível: Álcool/Gasolina, Capacidade tanque combustível: 44 litros (mínimo), Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito; seguro total com franquia inclusa e km livre e assistência 24 horas com o uso de guincho e rastreamento em tempo real – Na cor <b>Branca</b> .	<b>20</b>
<b>2</b>	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2025 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros (mínima), Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito, seguro total com franquia inclusa, km livre e assistência 24 horas com o uso de guincho e rastreamento em tempo real – Na cor <b>Preta</b> .	<b>06</b>
<b>GRUPO II – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; SUV E FURGÃO</b>		
<b>3</b>	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, ano/modelo 2025 ou superior; zero-quilômetro; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, ar-condicionado, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e	<b>40</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito, seguro total com franquia inclusa, km livre e assistência 24 horas com o uso de guincho e rastreamento em tempo real. - <b>Na Cor branca.</b>	
4	<b>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2025 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L (mínimo), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicomustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito, seguro total com franquia inclusa, km livre e assistência 24 horas com o uso de guincho e rastreamento em tempo real.- <b>Na Cor branca</b>	40
5	<b>VEÍCULO MINIBUS ou VAN DE PASSAGEIROS:</b> câmbio mecânico de 6 marchas, ano 2025 ou superior, 0 (zero) km, motorização 2.0 (mínima), potência do motor de no mínimo 130 cv de potência, movido a álcool e gasolina (flex); capacidade para transporte de 15 passageiros (incluindo o motorista); coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; ar condicionado original de fábrica (quente/frio), protetor de cárter, Air bag frontal para motorista e passageiro, vidros dianteiros acionados por mecanismo elétrico, (quatro) portas, sendo 2 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta lateral corrediça e 1 (uma) porta bipartida na traseira do veículo, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo alarme; capacidade mínima do tanque de 80 (oitenta) litros, compartimento de bagagem com capacidade para 1000 litros, ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico, bancos dianteiros, sendo pelo menos o do motorista individual com regulagem de distância e inclinação; sistema eletrônico de frenagem travamento central das portas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, espelho retrovisor interno antiofuscante; espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; desembaçador de vidro traseiro; computador de bordo; itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito; seguro total com franquia inclusa, km livre e assistência 24 horas com o uso de guincho e rastreamento em tempo real.- <b>Na Cor branca.</b>	02

## 5.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.Entregar veículo em substituição àquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

- 5.3. Custear as despesas com manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da contratada ou de terceiros em caso de acidente.
- 5.4. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias os veículos novos, 0Km, prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 5.5. Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviço, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos.
- 5.6. Possuir em reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e à disposição, quando solicitado pela contratante, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos. (Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior).
- 5.7. A Contratada que durante a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto deve ser penalizada.
- 5.8. Os veículos disponibilizados para atender às UNIDADES USUÁRIAS, devem estar licenciados em nome da CONTRATADA.
- 5.9. Emplacar e licenciar todos os veículos no Estado do Maranhão, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, (Julgamento do RE 1.016.605 e ADI 4.612).
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.12. Apresentar, no órgão/entidade do veículo disponibilizado, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa por parte do condutor.
- 5.13. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo. A CONTRATADA deve cobrar, do órgão/entidade do veículo disponibilizado, o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando:
- 5.13.1. Venceu o prazo de Defesa Prévia e o órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, não apresentou esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação.
- 5.13.2. A Defesa prévia apresentada pelo órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

5.13.3.O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

5.14.Oferecer proteção e formas de deslocamento para os veículos locados para cobertura com despesas de sinistros, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total, sendo que os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da contratada;

5.15.Em situação de pane mecânica, elétrica, ou qualquer outra condição que torne os veículos inoperantes ou sem possibilidade de locomoção, a contratada deves providenciar, sem custo adicional e sem limite de quilometragem, o reboque do veículo até a oficina credenciada mais próxima, sendo de sua inteira responsabilidade o deslocamento e demais encargos decorrentes de remoção.

5.16.Oferecer proteção para os veículos locados para pagamento ou reembolso referente aos danos causados a terceiros (materiais e pessoais), até os limites abaixo descritos:

5.16.1.Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais;

5.16.2.Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais, observadas as diretrizes do Seguro DPVAT.

5.17.As coberturas de que tratam os itens 5.17.1 e 5.17.2 só serão consideradas válidas e eficazes, nas seguintes hipóteses:

5.17.1.Quando comprovada por meio de boletim de ocorrência policial, enviado num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência.

5.17.2.Quando o veículo for conduzido por servidor público, pessoas em cargo de comissão e aquelas expressa e devidamente autorizadas pela Autoridade Competente da Unidade Gestora ao qual o veículo encontra-se disponibilizado.

5.18.Também deixarão de ser válidas e eficazes as coberturas que tratam os itens 5.16.1 e 5.16.2, o condutor, responsável pelo sinistro, quando houver infringido às disposições legais expressas na legislação de trânsito, agindo com culpa média, grave ou gravíssima explicitas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro, apurada por descrição em Boletim de Ocorrência Policial, sendo o descumprimento desta cláusula óbice para qualquer tipo de reparo, ressarcimento, reembolso ou responsabilidade de terceiros.

5.19.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.20.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.21.Manter a execução do serviço nos horários solicitados pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

5.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Procuradoria-Geral de Justiça, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação necessária para pagamento.

5.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar todo o suporte.

5.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.26. Substituir a frota a cada 3 (três) anos de vigência contratual;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. Expedir NOTIFICAÇÃO escrita à CONTRATADA, sempre que forem constatadas irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para saneamento da falha fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo estipulado, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação pertinente.

6.3. A contratante também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes.

6.4. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas fixando prazo para a devida correção.

6.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da Contratada.

6.9. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e devolução do mesmo em conjunto com o representante da Contratada, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação após esses eventos.

6.10. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob contrato, quanto às infrações de trânsito e avarias.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6.11. Comunicar imediatamente a Contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo, no primeiro dia útil subsequente.

6.12. Além das despesas contratuais fixas, tem a obrigação de efetuar à Contratada os pagamentos de despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:

6.12.1. Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, devendo ser cobrado do condutor considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento; Receber o Auto de Notificação de Infração de trânsito e/ou o Auto de Penalidade de Infração de trânsito apresentado pela empresa proprietária do veículo notificado:

6.12.2. Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da contratada;

6.13. Receber o Auto de Notificação de Infração de trânsito e/ou o Auto de Penalidade de Infração de trânsito apresentado pela empresa proprietária do veículo notificado:

6.13.1. Após o recebimento do Auto de Infração ou penalidade, entregue pela empresa locadora, auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante, sob pena de prescrição da defesa prévia e consequente aceite da imputação da penalidade;

6.13.2. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a empresa locadora para o devido acompanhamento do processo;

6.13.3. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas e avarias ou sinistros ocorridos com o veículo vinculado por contrato, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a contratada.

6.14. Informar à CONTRATADA os dados dos condutores dos veículos disponibilizados, no ato de retirada dos mesmos, bem como a entrega da cópia dos seguintes documentos: CNH e comprovante de residência.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de execução dos serviços, acompanhada pela Nota de Empenho;

7.2. Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço

7.3. A frota provisória será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.4. Os veículos (frota provisória e definitiva) deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98)3219-1660 / 3219-1654.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

7.5.A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência.

## **8.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

8.2.No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela contratual, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1.Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.3.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.3.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.3.4.No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

8.3.5.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.3.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.3.7.Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue com o atesto do fiscal da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente dos serviços prestados.

9.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. O prazo de validade;

9.4.2. A data da emissão;

9.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

9.4.4. O período de prestação dos serviços;

9.4.5. O valor a pagar; e

9.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.9.Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.9.1.Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **10.DO REAJUSTE**

10.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2025,

10.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

"2025 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência"

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660/1654/1661



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10.7.1.O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2.Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3.A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **12.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1.A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, respectivamente, FISCAL e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederão com a aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA;

12.2.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

12.3.O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.4.A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato;

12.5.A fiscalização de que trata esta cláusula nem exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

12.6.O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e §2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

12.7.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### **13.DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. Entende-se como subcontratação a sublocação de veículos para compor frota fixa de veículos.

### **14.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.3. O licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica conforme abaixo:

14.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

14.6. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do lote para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um grupo, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

14.7. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item acima.

14.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

"2025 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência"

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660/1654/1661



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

documentos.

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1.. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3.. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4.. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5.. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3.. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6 Fraudar a licitação

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1.. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2.. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3.. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8.. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9.. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Multa;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de

"2025 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência"

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660/1654/1661



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

Justificativa para formação

16.1. A opção pelo Registro de Preços justifica-se em virtude da necessidade de celeridade na contratação do serviço almejado e aquisição de forma escalonada.

Adesão à Ata de Registro de Preços

16.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no edital.

16.3. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

16.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.3. Ação: 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

17.4. Subação: 25189 – SERVIÇOS GERAIS

17.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**

Técnico Ministerial

Coordenador

---

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**

Chefe de Seção